

PORTARIA N°. 124/2022 de 15 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de n° 39/2022.

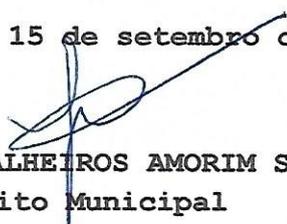
RESOLVEM:

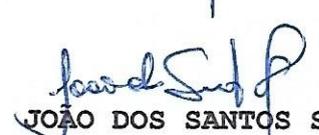
Art. 1° - Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora **ANDREIA FERNANDES DE VASCONCELOS**, portadora do RG n° 997149 SSP/AL e inscrita no CPF sob o n° 925.665.374-53, admitida em 30 de junho de 2000, sendo averbado o período trabalhado, como Professora, de 25 de maio de 1994 a 29 de junho de 2000 na rede municipal de ensino, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA, 25 horas semanais, Nível 2, Classe H, Especialização**, inscrita sob a matrícula n° 9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos do **art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o art. 61 da Lei Municipal n° 900 de 26 de janeiro de 2015**.

Art. 2° - O valor dos **proventos será integral**, conforme artigo 61 citado acima, sendo equivalente ao valor da última remuneração de contribuição ao cargo em que se deu a aposentadoria, conforme **art. 17 da Lei Municipal n° 900 de 26 de janeiro de 2015**, com **paridade** com os servidores ativos e acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de tempo de serviço, conforme art. 74 da Lei Municipal 619/1996.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 15 de setembro de 2022.


JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal


JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente - IPASMV

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 124/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.



Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 39/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora **ANDREIA FERNANDES DE VASCONCELOS**, portadora do RG nº 997149 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 925.665.374-53, admitida em 30 de junho de 2000, sendo averbado o período trabalhado, como Professora, de 25 de maio de 1994 a 29 de junho de 2000 na rede municipal de ensino, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA, 25 horas semanais, Nível 2, Classe H, Especialização**, inscrita sob a matrícula nº 9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 61 da Lei Municipal nº 900 de 26 de janeiro de 2015.

Art. 2º - O valor dos **proventos será integral**, conforme artigo 61 citado acima, sendo equivalente ao valor da última remuneração de contribuição ao cargo em que se deu a aposentadoria, conforme art. 17 da Lei Municipal nº 900 de 26 de janeiro de 2015, com **paridade** com os servidores ativos e acrescido de 20%(vinte por cento) de adicional de tempo de serviço, conforme art. 74 da Lei Municipal 619/1996.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 15 de setembro de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito Municipal

JOÃO DOS SANTOS SILVA

Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:

Luiz Matheus Marques de Gois

Código Identificador:52724384

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 22/09/2022. Edição 1886

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>